



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13108/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA REDE EXTERNA DE FIBRAS ÓPTICAS QUE INTERLIGA OS EDIFÍCIOS ANEXO I E ANEXO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 26/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.831.893/0001-85**, estabelecida na Avenida Graça Aranha, Quadra 35, Lote 02, Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.916-070, telefone: (62) 3277-4247, e-mail institucional paulo@entele.com.br, neste ato representada por **PAULO JOSÉ PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.523.586, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 363.834.301-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13108/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 26/2019, bem como, alterar o valor contratual conforme acordado entre as partes, doc. nº 31730/2020, de forma que a *cláusula quinta* do contrato em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual de **R\$ 27.360,00 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**, e valor global da contratação, para os 24 meses, de **R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**, de acordo com a descrição constante na tabela abaixo:

Manutenção preventiva trimestral e corretiva de rede de fibra óptica		
Item	Valor trimestral	Valor anual
Serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva	R\$ 5.340,00	R\$ 21.360,00
Peças e materiais por ano		R\$ 6.000,00
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 27.360,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)		R\$ 54.720,00

§ 1º Os valores acordados neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidentes de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução deste Contrato.

§ 3º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13108/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 26/2019 fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **18/06/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, **no presente exercício**, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica) e 339030 (Material de Consumo), compromissada pelas Notas de Empenho nºs 2020NE000338, reforçada pelo 2020NE000449 e 2020NE000339, reforçada pelo 2020NE000450, emitidas em 06/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 13108/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou eletrônica, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 13108/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

PAULO JOSÉ PEREIRA
ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA